

## LEI MUNICIPAL Nº. 445/2015, de 28 de agosto de 2015.

“AUTORIZA A REDUÇÃO NO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Com vistas ao cumprimento da lei de responsabilidade fiscal e o ajuste nas contas municipais fica autorizado a redução de 15% (quinze por cento) no subsídios dos servidores de provimento comissão do quadro de servidores da administração municipal de São João das Missões/MG e suas autarquias.

**Art. 2º.** Fica autorizada a redução de 25% nas gratificações e adicionais de função garantidos pela Lei Municipal nº. 220/2006, de 28 de dezembro de 2006 e leis complementares do plano de cargos e salários do município de São João das Missões/MG, e da Lei Municipal 262/2010, do plano de cargos e salários dos servidores da educação no município de São João das Missões/MG.

**Art. 3º.** A redução autorizada nos termos dos artigos anteriores será incorporada na folha do mês de setembro, para o período de setembro a dezembro do ano de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

  
MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal de São João das  
Missões/MG

  
FÁBIO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Geral